



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.964/2020

De 18 de março de 2020

CERTIFICO QUE NA DATA 18/03/2020 FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei
DE Nº 1964 DO DIA 18/03/2020
PIRACANJUBA, 18 DE 03 DE 2020


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Cria vagas e fixa “Bolsa Estagiário”, para alunos pós - graduação em pedagogia e pós - graduação de áreas científicas diversas, bem como, corrige as remunerações dos estagiários, proporcionadas por meio de convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando as razões administrativas, sociais e pedagógicas de relevante interesse público, ficam aumentados na forma do Parágrafo Único, os quantitativos de vagas para estagiários graduandos em pós - graduação, em exercício nos órgãos do Poder Executivo, notadamente nas Secretarias de Educação e Administração, de natureza técnica nas áreas de atuação atribuída por lei à Administração Pública Municipal, mediante convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e fixado o valor da Bolsa do Estagiário a estes estagiários.

Parágrafo Único - Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, o art. 3º da Lei nº 1.772, de 19 de maio de 2017, modificado pela Lei nº 1.865, de 25 de setembro de 2018, modificado pela Lei nº 1.911, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para cada estagiário que o IEL disponibilizar a pedido do Poder Executivo, o Município repassará:”

NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 10%	TOTAL
		BOLSA DO ESTAGIÁRIO	AUX. TRANSPORTE		
MÉDIO	20	522,00	0,00	52,20	574,20
PROFISSIONALIZANTE		574,75	0,00	57,47	632,22
SUPERIOR		627,00	0,00	62,70	689,70



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

PÓS - GRADUANDO EM PEDAGOGIA	80	1.045,00	0,00	104,50	1.149,5 0
GRADUAÇÃO COMPLEMENT AR EM PEDAGOGIA	20	1.045,00	0,00	104,50	1.149,5 0
PÓS - GRADUAÇÃO EM CURSOS DE INTERESSE CIENTÍFICO DA ADMINISTRAÇÃ O	35	1.045,00	0,00	104,50	1.149,5 0

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alcançando seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração